

**COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**

CNPJ/MF 83.663.484/0001-86

NIRE 15.300.016.614

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** A presente assembleia foi iniciada no dia 08 de junho de 2026, tendo os trabalhos sido suspensos por deliberação do único acionista presente e retomada no dia 15 de junho de 2026, às 10h30, na sede social da **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA**, localizada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 5555, Tapanã, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66825-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO.** Os editais de convocação para a presente Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") foram publicados, nos termos do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 29 e 31 de maio e 1º de junho de 2026 do jornal "Diário do Pará", nas páginas B6, B10 e B6, respectivamente, com divulgação simultânea na íntegra na página do mesmo jornal na internet..
3. **PRESEÇA:** Acionista titular de ações ordinárias representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Fabiano Siqueira Presidente; André Gasparini, Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Após a suspensão e retomada dos trabalhos, deliberar sobre **(i)** para fins do previsto nos arts. 13(iii), 13(xxxi), e 18, §3º, do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração, em 20 de fevereiro de 2026, do "Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças" e respectivos anexos, conforme eventualmente aditado, relativo à operação de alienação da totalidade das ações de titularidade da Agropalma Holdings Ltda. (CNPJ/MF nº 62.398.391/0001-00) de emissão da Agropalma S.A. (CNPJ/MF nº 04.102.265/0001-51) ("Agropalma") e da Companhia para a Nexum Capital S.A.S. ("Nexum") e Axiom Green Holding Corp. ("Axiom" e, em conjunto com Nexum, "Compradoras"), o qual inclui, dentre outras previsões, a assunção de responsabilidade solidária pela Companhia e pela Agropalma em benefício das Compradoras e outorga de fiança pelas Companhias em favor da Vendedora e suas partes relacionadas ("Operação" e "Contrato", respectivamente); **(ii)** a implementação da Operação nesta data em razão do cumprimento ou renúncia das condições suspensivas a que estava sujeita e ratificação dos atos praticados pelos diretores da Companhia nos termos do Contrato para a referida implementação, incluindo a extinção e segregação de mútuos entre partes relacionadas, com a respectiva quitação; **(iii)** a destituição de diretores da Companhia e a outorga de quitação mútua entre a Companhia e referidos diretores; **(iv)** a eleição dos novos membros da diretoria da



Companhia; **(v)** a alteração, reforma e consolidação do estatuto social da Companhia; e **(vi)** a autorização para a administração praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações referidas nos itens (i) a (v) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia, foram aprovadas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes matérias:

6.1. Para fins do previsto nos arts. 13(iii), 13(xxxi), e 18, §3º, do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração do Contrato em 20 de fevereiro de 2026, conforme eventualmente aditado;

6.2. A implementação da Operação nesta data e ratificação dos atos praticados pelos diretores da Companhia nos termos do Contrato, incluindo a extinção e segregação de mútuos entre partes relacionadas, com a respectiva quitação;

6.3. Consignar a destituição dos Srs. (a) **André Luiz de Toledo Gasparini**, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, inscrito no CPF/MF nº 278.759.418-22 e portador do documento de identidade RG nº 25.539.096-8 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 771, 8º andar, conjunto 81, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01419-001; (b) **Edison Henrique Delboni**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF nº 485.054.716-87 e portador do documento de identidade RG nº 11.650.491-2 SSP/SP, residente e domiciliado em São Roque – SP, na Estrada Municipal LIM-125, saída da SP 330 km 131 (pista norte da Rodovia Anhanguera), Bairro Jaguari, Limeira – SP, CEP 13480-970; e (c) **Fabiano Siqueira de Oliveira**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF nº 206.299.018-99 e portador do documento de identidade RG nº 25.702.961-8 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 771, 8º andar, conjunto 81, Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01419-001.

6.3.1. A destituição dos diretores ora aprovada nos termos do item 6.3 acima produz efeitos a partir da presente data.

6.3.2. Os diretores ora destituídos e a Companhia outorgam-se entre si, de forma irrevogável e irretratável, a mais plena, ampla, mútua, geral e irrestrita quitação, pelos atos de administração exercidos pelos diretores ora destituídos até a presente data, para nada mais reclamar, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, em relação aos atos de administração praticados pelo diretor, incluindo todas as obrigações e valores devidos em razão do cargo, em qualquer caso relacionados, direta ou indiretamente, (i) à Companhia e/ou suas afiliadas e, ainda, (ii) aos respectivos diretores, empregados ou mandatários das pessoas referidas no item “(i)”.



6.4. Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, cujo mandato será de 1 (um) ano, permitida a reeleição:

(i) **GIANCARLO DAVILA CHAR**, colombiano, solteiro, empresário, portador do passaporte colombiano nº PE222608, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.983.371-09, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, com endereço comercial na Rua Purpurina 396, anexo 400, sala 3-103, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.435-030, para o cargo de Diretor Presidente (CEO);

(ii) **PEDRO LUIZ MELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.480.406 (MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 108.967.186-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Purpurina 396, anexo 400, sala 3-103, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.435-030, para o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e

(iii) **GABRIEL EDUARDO BARRAGÁN**, colombiano, solteiro, administrador de empresas, portador do passaporte nº PE146388, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.729.132-33, residente e domiciliado na Colômbia, na cidade de Santa Marta, Magdalena, na Cra 1 #22-58 P 11 ED Bahia Centro, para o cargo de Diretor de Operações (COO).

6.4.1. Os candidatos ora eleitos serão empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio, conforme constam do **Anexo II** à presente ata. A mesa dos trabalhos informa que recebeu dos candidatos ora eleitos (i) declarações, sob as penas da lei, de não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou não terem sido condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e (ii) os seus currículos profissionais.

6.5. Aprovar a alteração, reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar na forma do **Anexo III** à presente ata.

6.6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

7. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por



Ações, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Mesa: Presidente: Fabiano Siqueira; Secretário: André Gasparini. Acionistas Presentes: Agropalma Holdings Ltda., p. Marco La Rosa de Almeida e Marco Aurélio Neto Arnes. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belém-PA, 15 de junho de 2026.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0S3I5iNjFkn2Q&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO



[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Refinadora da Amazônia, realizada em 15 de junho de 2026.]

Mesa:

Assinado por:
Fabiano Siqueira
C3E6CD0E09AF410
Fabiano Siqueira
Presidente

DocuSigned by:
André Gasparini
680BAA6263C1490...
André Gasparini
Secretário

Acionistas presentes:

AGROPALMA HOLDINGS LTDA.

Assinado por:
Marco Aurélio Neto Arnes
D056BF844392448...
Por: Marco Aurélio Neto Arnes
Cargo: Diretor

Assinado por:
Marco Almeida
22987235CB2D453...
Por: Marco La Rosa de Almeida
Cargo: Diretor

Diretores destituídos:

DocuSigned by:
André Gasparini
680BAA6263C1490...
André Luiz de Toledo Gasparini

DocuSigned by:
Edison Delboni
7EBA30523CED430...
Edison Henrique Delboni

Assinado por:
Fabiano Siqueira
C3E6CD0E09AF410...
Fabiano Siqueira de Oliveira

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLY0S3i5iNjFkn2Q&chave2=K72jyVYDIDmUlw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0s3i5inJFkn2Q&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

CNPJ/MF 83.663.484/0001-86

NIRE 15.300.016.614

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA				
Nome do Acionista	Representante	Nº de Ações ON	Nº de Ações PN	% do Capital Social
Agropalma Holdings Ltda.	Marco Aurélio Neto Arnes Marco La Rosa de Almeida	9.651.072 (100%)	7.450.610 (99,94%)	99,98%
Total	-	100%	99,94%	99,98%



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esjly0s3i5injfkn2q&chave2=k72jyvYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

CNPJ/MF 83.663.484/0001-86

NIRE 15.300.016.614

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

TERMOS DE POSSE E DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



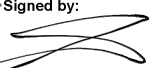
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **GIANCARLO DAVILA CHAR**, colombiano, solteiro, empresário, portador do passaporte colombiano nº PE222608, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.983.371-09, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, com endereço comercial na Rua Purpurina 396, anexo 400, sala 3-103, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.435-030, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **Diretor Presidente (CEO)** da **Companhia Refinadora da Amazônia**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 83.663.484/0001-86, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.016.614, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nº 5555, Tapanã, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66825-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de Diretor da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Belém-PA, 15 de junho de 2026.

Signed by:

4ECCF725E8414B7...
GIANCARLO DAVILA CHAR



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **PEDRO LUIZ MELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, diretor financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.480.406 (MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 108.967.186-54, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Purpurina 396, anexo 400, sala 3-103, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP 05.435-030, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro (CFO)** da **Companhia Refinadora da Amazônia**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 83.663.484/0001-86, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.016.614, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nº 5555, Tapanã, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66825-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de Diretor da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Belém-PA, 15 de junho de 2026.

Assinado por:

Pedro Miranda

BF04989E712A4B1...

PEDRO LUIZ MELO MIRANDA



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **GABRIEL EDUARDO BARRAGÁN**, colombiano, solteiro, administrador de empresas, portador do passaporte nº PE146388, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.729.132-33, residente e domiciliado na Colômbia, na cidade de Santa Marta, Magdalena, na Cra 1 #22-58 P 11 ED Bahia Centro, tendo sido eleito para ocupar o cargo de **Diretor de Operações (COO)** da **Companhia Refinadora da Amazônia**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 83.663.484/0001-86, com atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15.300.016.614, com sede na Rodovia Arthur Bernardes, nº 5555, Tapanã, na cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66825-000 ("Companhia"), conforme eleição realizada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de junho de 2026, para mandato de 1 (um) ano, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de Diretor da Companhia, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse. Para os fins legais e nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), declaro, sob as penas da lei:

- I. não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado(a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- II. atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e
- III. não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do § 2º do Art. 149 da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima.

Belém-PA, 15 de junho de 2026.

Firmado por:

Gabriel Eduardo Barragan

8A8F705785DF446...

GABRIEL EDUARDO BARRAGÁN



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0S3I5iNjFkn2Q&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

CNPJ/MF 83.663.484/0001-86

NIRE 15.300.016.614

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

CNPJ/MF 83.663.484/0001-86

NIRE 15300016614

Capítulo 1 Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Artigo 1 A sociedade denomina-se **COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA** (“**Companhia**”), sociedade por ações, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida por este estatuto social, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

Artigo 2 A Companhia tem sede na Rodovia PA 150, KM 74, Cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único A Companhia poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 3 A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4 A Companhia tem por objeto:

- (i) a comercialização de óleos vegetais e derivados;
- (ii) a extração, o refino e o fracionamento de óleos vegetais;
- (iii) a industrialização e a comercialização de sabões, margarinas, óleos comestíveis e gorduras especiais, bem como de produtos vegetais em geral;
- (iv) a prestação de serviços a terceiros, relativamente à comercialização de óleos vegetais e derivados; a extração, o refino e o fracionamento de óleos vegetais; a industrialização e a comercialização de sabões, margarinas, óleos comestíveis e gorduras especiais, bem como de produtos vegetais em geral;
- (v) a prestação de serviços de organização logística do transporte de carga e armazenagem de óleos vegetais e derivados, incluindo sabões, margarinas, óleos comestíveis, gorduras especiais e produtos vegetais em geral, por conta própria ou de terceiros, bem como sua importação e exportação, em operações de comércio exterior;
- (vi) a fabricação, o beneficiamento e a comercialização de éster metílico de grau não combustível, éster metílico combustível (Biodiesel B100), bem como seus derivados e subprodutos.

Parágrafo único A Companhia poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

Capítulo 2 Capital Social e Ações

Artigo 5 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 471.983.230,27 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos), representado por 9.651.072 (nove milhões, seiscentas e cinquenta e um mil e setenta e duas) ações ordinárias, 3.237.127 (três milhões, duzentas e trinta e sete mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais classe A, 1.864.779 (um milhão, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B, 1.395.774 (um milhão, trezentas e noventa e cinco mil, setecentas e setenta e quatro) ações preferenciais classe C, 364.257 (trezentas e sessenta e quatro mil, duzentas e



cinquenta e sete) ações preferenciais classe D e 593.311 (quinhentas e noventa e três mil, trezentas e onze) ações preferenciais classe E, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6 Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no Banco Santander (Brasil) S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo único Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Santander (Brasil) S.A. como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Artigo 7 As ações ordinárias e as ações preferenciais classe B são aquelas que forem ou vierem a ser subscritas e integralizadas com recursos próprios; e as preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E” são aquelas que foram subscritas e integralizadas com os recursos do Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM; e em todos esses casos também as que foram ou vierem a ser bonificadas e essas mesmas ações.

Parágrafo 1 A integralização das ações preferenciais Classes “A”, subscritas com recursos do FINAM, relacionados ao projeto inicialmente aprovado em nome da própria Companhia, incorporadas parcialmente por esta Empresa em 30.04.2007, serão intransferíveis até a data de emissão do respectivo certificado de implantação de projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86.

Parágrafo 2 As ações preferenciais Classe “C”, subscritas com recursos do FINAM relacionados aos projetos inicialmente aprovados para a AGROPALMA S.A. e para a CRAI AGROINDUSTRIAL S.A., respectivamente, incorporadas parcialmente por esta Empresa em 30.04.2007, serão intransferíveis até a data da emissão dos respectivos certificados de implantação de projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86.

Parágrafo 3 As ações preferenciais Classes “D” e “E”, subscritas com recursos do FINAM relacionados aos projetos inicialmente aprovados para a COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ e para a AMAPALMA S.A., respectivamente, serão intransferíveis até a data da emissão dos respectivos certificados de implantação de projeto pela agência de desenvolvimento competente, nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 1.376/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.304/86.

Parágrafo 4 Será facultado ao FINAM, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento do número e da quantidade delas nos respectivos registros mantidos pela instituição financeira encarregada, sem ônus para o aludido Fundo.

Parágrafo 5 Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da lei especial sobre incentivos fiscais, como também não terão esse direito os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais, inclusive os do FINAM.

Parágrafo 6 A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante deliberação da Assembleia Geral, obedecendo, sob pena de nulidade, as normas da Comissão de Valores Mobiliários se estiver conceituada, ao tempo da compra, como companhia aberta.

Artigo 8 As ações preferenciais Classe “A”, inconvertíveis em ordinárias, não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens:

Prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade;



Prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado;

Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição de ações bonificadas decorrentes da correção monetária do capital realizado e da capitalização de reservas e lucros, qualquer que seja a natureza dos mesmos;

Participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do §2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo Único - A partir da data em que for emitido o Certificado de Implantação do projeto pela Agência de Desenvolvimento competente, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, alterar as características das ações preferenciais classe “A”.

Artigo 9 As ações preferenciais Classes “C”, “D” e “E” não gozarão do direito a voto, mas terão os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações preferenciais da Classe “A”, conforme artigo 8 acima.

Artigo 10 As ações preferenciais Classe “B” não gozarão do direito a voto, mas terão as seguintes vantagens:

Prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, não exercitável em relação às ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E”;

Prioridade no recebimento de um dividendo no mínimo 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias, pela participação dessas ações no capital social integralizado, não exercitável às ações preferenciais Classes “A”, “C”, “D” e “E”;

Participação integral nos resultados da sociedade;

Direito de participar, sem restrições, da distribuição de bonificação resultante da incorporação, ao capital social, de lucros acumulados ou reservas de qualquer natureza, mesmo de correção monetária.

Artigo 11 A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, criar novas ações preferenciais, ou aumentar classe ou tipo de ações existentes sem guardar proporção com as demais, desde que respeitado o disposto nos artigos 8 e 9 deste estatuto.

Capítulo 3 Assembleia Geral

Artigo 12 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1 Para participar da Assembleia Geral, é necessária a condição de acionista até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo conclave e o depósito do instrumento de procuração, na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação de acionista por mandatário.

Parágrafo 2 As Assembleias Gerais serão convocadas pela diretoria com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para a segunda convocação, por meio de notificação escrita encaminhada aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, dos quais deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a Assembleia.



Parágrafo 3 Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia, sendo dispensadas as formalidades de convocação. Além disso, os acionistas poderão, em substituição à Assembleia Geral, deliberar sobre qualquer matéria sujeita à Assembleia Geral por meio de resolução escrita assinada por todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 4 Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 5 A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer diretor, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 6 As atas da Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos presentes, sendo que as atas serão levadas ao registro competente sempre que as deliberações ali tomadas forem destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 13 A Assembleia Geral é competente para decidir sobre quaisquer matérias a ela atribuídas nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto Social. As deliberações da Assembleia Geral dependerão do voto afirmativo de acionistas representando maioria simples das ações votantes (isto é, 50% + 1 das ações ordinárias presentes na Assembleia Geral), exceto para as matérias sujeitas a quórum mais restritivo nos termos da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Retenção de lucros ou constituição de reservas em detrimento da distribuição de dividendo obrigatório;

Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras, ao final de cada exercício;

Distribuição de lucros, dividendos e pagamentos de juros sobre capital próprio;

Aprovação ou alteração de orçamento anual da Companhia;

Aprovação ou alteração do plano de negócios;

Transformação, fusão, cisão ou incorporação, transferência de ativos (drop down), incorporação de ações e reorganizações societárias;

Aumento ou redução de capital, amortizações, resgate, recompra, grupamento ou desdobramento de ações;

Emissão de ações de tipo ou classe especial;

Remuneração anual global dos administradores, incluindo remuneração variável através de programas de *stock options* e/ou *phantom stock*;

Eventual remuneração de colaboradores ou de profissionais especializados, incluindo-se valores pagos a título de sucesso em uma determinada transação e valores a serem pagos a título discricionário para tais fins;

Alteração do Estatuto Social da Companhia;

Aquisição de participação em qualquer outra sociedade, assim como celebração de quaisquer *joint ventures* ou acordos de parceria;

Decisões em relação às reservas da Companhia, incluindo, sem limitação, liberação total ou parcial, ou a decisão do veículo e da instituição financeiras em que a reserva será custodiada e decisão acerca dos investimentos financeiros a serem realizados com os recursos das reservas;



Contratação de empréstimos ou qualquer outra forma de endividamento que excedam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Celebração de contrato ou compromisso pela Companhia (exceto em relação a empréstimos e qualquer outra forma de endividamento, que estarão sujeitos exclusivamente ao item acima) envolvendo obrigações ou responsabilidades para a Companhia fora do curso normal dos negócios que, durante o prazo do contrato ou em um mesmo período de 12 (doze) meses (o que for menor), excedam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Aprovação de CAPEX para um ou mais projetos da Companhia que não esteja contemplado no plano de negócios ou orçamento anual da Companhia e excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Aquisição e/ou venda de bens ou direitos da Companhia, em uma transação ou série de transações relacionadas em um mesmo ano, envolvendo preço ou *valuation* superior àqueles previamente definidos no plano de negócios ou orçamento anual da Companhia e que excedam BRL 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Início de novas atividades ou entrada em novos negócios que não sejam aqueles já desenvolvidos pela Companhia ou a eles complementares ou sinérgicos;

Indicação e substituição das empresas de auditoria independente (que deverá sempre ser empresa de notória experiência e reputação internacional);

Aprovação ou alteração da política de endividamento da Companhia ou da política de investimento da Companhia;

Aprovação, alteração ou atualização de regimento interno da Companhia ou da Assembleia Geral, ou outros órgãos de governança;

Refinanciamento ou reestruturação das dívidas e financiamento da Companhia vigentes;

Solicitação de registro na CVM (ou órgão semelhante em outras jurisdições) como companhia aberta;

Dissolução da Companhia ou requerimento da falência da Companhia ou sua recuperação judicial, a não ser que por exigência legal;

Cessão e/ou autorização do direito de uso, seja gratuito ou oneroso, de tecnologia, know-how, patente e/ou outro item de propriedade intelectual material da Companhia fora do curso regular de seus negócios;

Eleição de administradores da Companhia e determinação da remuneração global;

Exercício do direito de voto da Companhia em relação a quaisquer de suas controladas;

Estabelecimento e alterações ao plano de alçadas aplicáveis à administração da Companhia;

Dstituição de qualquer diretor da Companhia ou quaisquer de suas controladas; e

Outras matérias não expressamente previstas neste Estatuto Social, mas que, por qualquer razão, dependam de aprovação das acionistas.

Artigo 14 Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias, da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações ordinárias da Companhia.



Parágrafo único As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação semelhantes através dos quais todos os acionistas que participem da assembleia possam ouvir uns aos outros, sendo certo que a participação em tal assembleia será considerada como presença, desde que todos os membros participantes possam ser claramente identificados. Em caso de assembleias realizadas por videoconferência, como condição para a validade da assembleia e das deliberações, o acionista deverá, com base nas matérias a serem discutidas (e na medida em que a assembleia não esteja sendo gravada), enviar cópia assinada de seu voto, por carta ou e-mail, ao presidente da mesa, na data da assembleia, ou ainda, por e-mail, com comprovante de recebimento pelo presidente da mesa.

Capítulo 4 Administração da Companhia

Artigo 15 A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor de Operações (COO), e os demais membros, se houver, sem designação específica ou com a designação que a Assembleia Geral lhes atribuir no momento da nomeação (“**Diretores**”).

Parágrafo 1 Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O tempo de mandato estender-se-á até a investidura de novos membros eleitos ou até a reeleição.

Parágrafo 2 Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções.

Parágrafo 3 A remuneração global dos Diretores será distribuída entre seus membros conforme aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 16 Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerão no exercício de sua função até a eleição e posse de seus sucessores. No caso de impedimento ou vacância de cargo de membro da Diretoria, a sua substituição será deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 17 De modo geral, compete à Diretoria:

dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social;

apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembleia Geral, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se estiver em funcionamento;

apresentar, semestralmente, aos subscritores de ações oriundas de recursos administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM relatório demonstrativo de efetiva aplicação dos respectivos recursos, enviando cópia à SUDAM e ao Banco da Amazônia – BASA;

cumprir com os deveres e responsabilidades que a Assembleia Geral confiar a este órgão;

assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e

representar a Companhia, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, de acordo com os termos e condições estabelecidos abaixo, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos necessários para a Companhia, desde que tais atos e/ou documentos sejam celebrados e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social.



Artigo 18 Sem prejuízo das competências gerais previstas acima, cada Diretor terá as seguintes atribuições específicas, detalhadas no Acordo de Acionistas:

Diretor Presidente (CEO): (a) liderar e gerenciar as operações comerciais e estratégia geral da Companhia; (b) representar a Companhia perante terceiros, Autoridades Governamentais e stakeholders; (c) implementar as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de acordo com o Orçamento Anual e o Plano de Negócios, caso aplicável; (d) supervisionar e coordenar todos os Diretores e a alta administração da Companhia; (e) reportar aos acionistas sobre o desempenho da Companhia e questões estratégicas; e (f) cumprir responsabilidades adicionais atribuídas pela Assembleia Geral.

Diretor Financeiro (CFO): (a) supervisionar os departamentos de finanças, contabilidade e fiscal; (b) assegurar que os relatórios financeiros da Companhia sejam precisos e concluídos dentro do prazo em total conformidade com as autoridades; (c) colaborar com o CEO no desenvolvimento e execução de cada plano de negócios; (d) controle de crédito, preparação de orçamento e demonstrações financeiras; (e) gerenciar os relatórios financeiros da Companhia; (f) analisar os aspectos econômicos dos projetos da Companhia para fundamentar o desenvolvimento de estratégias e análise de oportunidades; (g) administrar e controlar o fluxo de caixa e operações de tesouraria da Companhia, incluindo gestão de liquidez para assegurar que a Companhia tenha recursos adequados para operar adequadamente; (h) coordenar, organizar, controlar e planejar os serviços da Companhia nos departamentos financeiro, contábil, fiscal e de tesouraria; (i) supervisionar os controles de despesas e assegurar que todos os procedimentos e políticas definidos pela Assembleia Geral sejam cumpridos, incluindo prevenção de perdas; e (j) supervisionar o trabalho dos auditores independentes da Companhia.

Diretor de Operações (COO): (a) gerenciar e supervisionar as atividades operacionais da Companhia para assegurar eficiência e qualidade; (b) desenvolver e implementar estratégias de negócios, definir políticas e promover a melhoria contínua dos processos de produção; (c) supervisionar conjuntamente com o CFO as operações financeiras e fiscais da Companhia; (d) supervisionar e coordenar os funcionários da Companhia, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo; (e) assegurar conformidade com os padrões de segurança do trabalho e implementar medidas de mitigação de riscos; (f) coordenar contratações, demissões, gestão de talentos e iniciativas de treinamento; (g) organizar a formação de equipes essenciais e criar oportunidades para talentos emergentes; (h) liderar os esforços de planejamento corporativo e assegurar que o papel operacional seja claramente comunicado aos funcionários da Companhia; (i) atuar como canal de comunicação entre o CEO e a Companhia; (j) abordar e resolver questões dentro de sua área de responsabilidade, apresentando e discutindo soluções proativas para problemas identificados; (k) desempenhar outras funções relevantes conforme necessário; e (l) cumprir responsabilidades adicionais atribuídas pela Assembleia Geral, pelo CEO e pelo CFO.

Artigo 19 A Companhia será representada: (i) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; ou (ii) pelo Diretor Presidente (CEO), conjuntamente com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos deste Estatuto Social e indicado conjuntamente pelo Diretor Presidente (CEO) e pelo Diretor de Operações (COO), nos limites dos poderes a este conferidos; ou (iii) por 1 (um) procurador devidamente constituído, exclusivamente para fins de poderes *ad judicium* ou para representação como preposto ou em contextos de litígio.

Parágrafo 1 As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes outorgados aos procuradores. Com exceção daquelas



outorgadas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Companhia terão um período máximo de validade máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo 2 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Capítulo 5 Conselho Fiscal

Artigo 20 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 21 Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o instalar.

Parágrafo único Em caso de vacância, renúncia ou impedimento, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente.

Capítulo 6 Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 22 O exercício social coincide com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23 Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquidos, observando a seguinte dedução, na forma da lei:

5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; e

a alíquota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado, observando-se as preferências a que se referem as letras “b” dos artigos 8 e 9 deste Estatuto Social, que asseguram às ações preferenciais prioridade no recebimento deste dividendo.

Parágrafo 1 O saldo terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, inclusive o seguinte:

90% (noventa por cento) à reserva para aumento de capital, com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; e

10% (dez por cento) à reserva especial para dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição anual de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2 Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social ou do artigo 202 da mesma lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Artigo 24 A Diretoria poderá:



- (i) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano;
- (ii) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que aprovados em Assembleia Geral e que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (iii) declarar dividendo intermediário à conta de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, desde que aprovado em Assembleia Geral.

Capítulo 7 Liquidação

Artigo 25 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou quando assim deliberar a Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral, em qualquer caso, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração, bem como fixar a data do encerramento da liquidação.

Capítulo 8 Disposições Gerais

Artigo 26 A obrigatoriedade da declaração e pagamento de dividendos somente vigorará a partir do término da implantação do Projeto Industrial da sociedade, como for definido pela Agência de Desenvolvimento competente.

Capítulo 9 Solução de Disputas

Artigo 27 Cada acionista deverá, durante o relacionamento como acionista da Companhia, enviar esforços comercialmente razoáveis para chegar a um acordo, procurando sempre manter o desempenho, valor, boa posição, reputação, estabilidade, operação regular e continuidade da Companhia e empresas do seu grupo.

Artigo 28 Não obstante, qualquer das acionistas poderá optar pela mediação (“**Mediação**”) para a resolução de quaisquer divergências oriundas deste Estatuto Social, relativas à interpretação ou execução deste documento. Neste caso, mediante notificação de quaisquer das Acionistas, a Mediação será iniciada de acordo com o procedimento de mediação no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil-Canadá (“**CAM/CCBC**”), observado o seguinte:

- (i) qualquer das acionistas que seja parte no conflito deverá enviar notificação por escrito à CAM/CCBC e às outras partes sobre sua intenção em dar início ao procedimento de mediação;
- (ii) as acionistas notificadas obrigam-se a participar do procedimento de mediação admitido pela CAM/CCBC, comparecendo às reuniões prévias marcadas pela CAM/CCBC;
- (iii) o termo de mediação deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da admissão da Mediação pela CAM/CCBC;
- (iv) as partes e o mediador nomeado terão até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de mediação, para chegarem a um acordo com relação ao conflito em questão.



Certificate Of Completion

Envelope Id: F3284356-3591-8DF1-82A2-6FC2B504F56A	Status: Completed
Subject: Complete com o DocuSign: Equator - AGE de Fechamento - CRA (v. assinatura).docx	
Source Envelope:	
Document Pages: 20	Signatures: 10
Certificate Pages: 12	Initials: 0
AutoNav: Enabled	
Envelopeld Stamping: Enabled	
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	
	Envelope Originator:
	Raul Henrique de Freitas
	Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
	SP, São Paulo 01403-001
	raul.freitas@mattosfilho.com.br
	IP Address: 162.10.28.34

Record Tracking

Status: Original	Holder: Raul Henrique de Freitas	Location: DocuSign
15/6/2026 12:57	raul.freitas@mattosfilho.com.br	

Signer Events

Signer Events	Signature	Timestamp
André Gasparini andre.gasparini@agropalma.com.br DIRETOR COMERCIAL INDUSTRIA XHARA LTDA Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 680BAA6263C1490... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.20.249.34	Sent: 15/6/2026 15:08 Resent: 15/6/2026 16:38 Viewed: 15/6/2026 16:59 Signed: 15/6/2026 16:59

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 15/6/2026 | 16:59
ID: 7c5b029f-4ab3-4a58-8482-a1b60f650138

Edison Delboni edison.delboni@agropalma.com.br Diretor Industrial Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 7EBA30523CFD430... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 186.228.162.2	Sent: 15/6/2026 15:08 Resent: 15/6/2026 16:38 Viewed: 15/6/2026 16:42 Signed: 15/6/2026 16:44
---	---	--

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 15/6/2026 | 16:42
ID: f07ae8a2-0548-447d-acf3-af1c4dbe29b1

Fabiano Siqueira fabiano.siqueira@agropalma.com.br Diretor Financeiro Security Level: Email, Account Authentication (None)	Assinado por: C3E6CD0F09AF410... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 186.231.42.10	Sent: 15/6/2026 15:08 Viewed: 15/6/2026 15:47 Signed: 15/6/2026 15:48
---	--	---

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 15/6/2026 | 15:47
ID: 6930f2cd-03cb-4f0f-9feb-1181d4da9a10

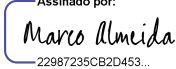
Gabriel Eduardo Barragan gbarragan@daabon.com.co Security Level: Email, Account Authentication (None)	Firmado por: 8ABF705785DE446... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 191.156.11.217 Signed using mobile	Sent: 15/6/2026 15:08 Viewed: 15/6/2026 15:35 Signed: 15/6/2026 15:37
---	--	---

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 15/6/2026 | 15:35
ID: 857c6038-d403-4e49-b4ad-5937a19b704d

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0s3i5iNjFkn2Q&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLY0s3i5iNjFkn2Q&chave2=K72jyVYDIDmUwx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

Signer Events	Signature	Timestamp
Giancarlo Davila Char gdavila@daabon.com Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 15/6/2026 16:03 ID: b497edae-ab4e-4762-9fe3-f3ba7c7170b9	Signed by:  4ECCF725E8414B7... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 191.156.183.215 Signed using mobile	Sent: 15/6/2026 15:08 Viewed: 15/6/2026 16:03 Signed: 15/6/2026 16:03
Marco Almeida marco.almeida@aparholdings.com.br Diretor Jurídico APAR Holdings Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 20/2/2026 15:50 ID: b0186198-25a3-43d5-b849-f6ac1310bc90	Assinado por:  22987235CB2D453... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 157.167.132.180	Sent: 15/6/2026 15:08 Viewed: 15/6/2026 15:53 Signed: 15/6/2026 15:53
Marco Aurelio Neto Arnes marco.aurelio@aparholdings.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/10/2023 05:03 ID: 63d84160-a4aa-436c-8d20-d43404571c99	Assinado por:  D056BF844392448... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 157.167.132.180	Sent: 15/6/2026 15:08 Viewed: 15/6/2026 15:54 Signed: 15/6/2026 15:55
Pedro Miranda pmiranda@daabon.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 15/6/2026 15:16 ID: b369a0f3-492b-460f-ad0c-12b81fd2a925	Assinado por:  BF04989E712A4B1... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 2804:14c:3f:8413:8c6e:4416:7c7b:86a7	Sent: 15/6/2026 15:09 Viewed: 15/6/2026 15:16 Signed: 15/6/2026 15:17
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0S3I5iNjFkn2Q&chave2=K72jyVYDlIDmUlw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Beatriz Salotti beatriz.salotti@lefosse.com Associate Lefosse Advogados Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 15/6/2026 15:09 Viewed: 15/6/2026 15:15
--	---------------	--

Bernardo Rache bernardo.rache@mattosfilho.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 15/6/2026 15:09
---	---------------	-------------------------

Pedro Simões pedro.simoess@lefosse.com Associate LEFOSSE ADVOGADOS Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 15/6/2026 15:09
---	---------------	-------------------------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	15/6/2026 15:09
Certified Delivered	Security Checked	15/6/2026 15:16
Signing Complete	Security Checked	15/6/2026 15:17
Completed	Security Checked	15/6/2026 16:59

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3a1-esJLY0tpttI3J4bqu8qg_ShrTUE5vBE6ay83SLTM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19912254821-CLAUDIO ZAKE SIMAO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPA

Eu, CLAUDIO ZAKE SIMAO, CPF 19912254821, advogado(a), inscrito(a) na OAB/SP sob nº 193987, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado do Pará SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

AGE 16/06/2026 da COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA;Convocações da AGE 16/06/2026 da COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA;Passaporte e CPF do Sr. GIANCARLO DAVILA CHAR;CNH do Sr. PEDRO LUIZ MELO MIRANDA;Passaporte e CPF do Sr. GABRIEL EDUARDO BARRAGÁN;Procuração outorgada pelo Sr. GIANCARLO DAVILA CHAR ao Sr. PEDRO LUIZ MELO MIRANDA;Procuração outorgada pelo Sr. GIANCARLO DAVILA CHAR ao Sr. GABRIEL EDUARDO BARRAGÁN;Procuração outorgada pela COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA ao Dr. CLAUDIO ZAKE SIMÃO; eOAB do Dr. CLAUDIO ZAKE SIMÃO.

BELEM, 15 de junho de 2026.

CLAUDIO ZAKE SIMAO

Assinado Digitalmente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA
PROTOCOLO	268933600 - 19/06/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15300016614
CNPJ 83.663.484/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2026
SOB N: 20001108563

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001108563

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 19912254821 - CLAUDIO ZAKE SIMAO - Assinado em 18/06/2026 às 18:20:15

Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, OU=AC SyngularID Multipla, OU=41367161000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
	Fecha/Hora	Thu Jul 30 22:34:36 BRT 2026
	Emisor del Certificado	CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR
	Numero de Serie	895062532464328387366409
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	